Processo n.: @DEN 16/00157669
Assunto: Denúncia acerca de irregularidades concernentes à omissão quanto ao ajuizamento da Dívida Ativa
Interessado: Sérgio de Oliveira
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba
Unidade Técnica: DMU
Decisão n.: 181/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Denúncia, por não atender às prescrições contidas nos arts. 65, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000 e 96 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Determinar o arquivamento dos autos.

3. Dar ciência desta Decisão ao Denunciante.

Ata n.: 21/2018
Data da sessão n.: 09/04/2018 - Ordinária
Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000).
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores
Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC